



(Proc. nº 14.720)

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 09 DE ABRIL DE 1.980

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 08 de abril de 1.980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Haverá, na Comissão de Justiça, em caráter permanente, uma Subcomissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, constituída de três vereadores eleitos pela Comissão.

Art. 2º - São atribuições da Subcomissão:

I - promover, no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos, inscritas na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nas Declarações de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades;

II - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar junto às autoridades competentes a cessação dos abusos e a promoção das responsabilidades;

III - recomendar às autoridades competentes a responsabilidade de agentes ou servidores que pratiquem atos de violação de direitos humanos;

IV - tomar outras providências destinadas a promover a valorização e defesa dos direitos humanos.

Art. 3º - A Subcomissão Permanente dos Direitos da Pessoa Humana funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões permanentes, cabendo-lhe exigir o comparecimento de servidores municipais -

*



(Resolução nº 264 - fls. 02)

Para prestar depoimento ou informações e solicitar, a quem de direito, o comparecimento de outros servidores e autoridades.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de abril de mil novecentos e oitenta (09-04-1980).


Elío Zillo,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de abril de mil novecentos e oitenta (09-04-1980).


Dr. Archippo Frenzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.